Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

| Nº da proposição | Data de autuação |
| --- | --- |
| 00308/2023 | 08/05/2023 |

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE INDICAÇÃO

Autor: DEPUTADA JULIANA LUCENA

**Ementa:**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A IMPLANTAÇÃO HOSPITAIS DE SAÚDE MENTAL, NAS REGIÕES DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E SAÚDE
COMISSÃO DE TRAB. ADM. E SERVIÇO PÚBLICO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº do documento:** | (S/N) | **Tipo do documento:** | PROJETO DE INDICAÇÃO |
| **Descrição:** | PI - HOSPITAIS DE SAÚDE MENTAL NAS REGIÕES | | |
| **Autor:** | 99763 - ISABELA VERAS BRITO | | |
| **Usuário assinador:** | 100020 - DEPUTADA JULIANA LUCENA | | |
| **Data da criação:** | 08/05/2023 11:16:47 | **Data da assinatura:** | 08/05/2023 11:26:47 |

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA JULIANA LUCENA

PROJETO DE INDICAÇÃO
08/05/2023

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A IMPLANTAÇÃO HOSPITAIS DE SAÚDE MENTAL, NAS REGIÕES DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:**

Art. 1º O Poder Executivo Estadual fica autorizado criar e implantar Hospitais de Saúde Mental, nas regiões do Estado do Ceará.

Parágrafo único. Os referidos Hospitais integrarão a estrutura organizacional e a rede pública da Secretaria de Saúde do Estado.

Art. 2º Os Hospitais de Saúde Mental deverá, dentro da possibilidade orçamentária, ter estrutura física e de aparelhagem semelhante ao Hospital de Saúde Mental de Messejana já criado pelo Governo do Estado do Ceará, devendo ter entre outras infraestruturas de atendimento necessárias:

I – atendimento clínico-geral psiquiátrico e psicológico;

II - urgência e emergência;

III – hospitais-dia com leitos distribuídos em atendimento a psicóticos e dependentes químicos;

IV - núcleo de atenção à infância e adolescência;

V - unidades de desintoxicação (álcool e outras drogas) com leitos de internação em alas masculinas e femininas;

VI - clínica psiquiátrica e de reabilitação biopsicossocial multidisciplinar;

VII – área de estudos, pesquisas e de formação para profissionais da área de saúde mental;

VIII – unidade de atendimento psicossocial.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta proposição correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, e suplementadas por meio de transferências voluntárias de outros entes públicos.

Art. 4º Estando esta proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, conforme determina a Constituição Estadual, o Governador do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

**Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**, em 08 de maio de 2023.

**DEPUTADA JULIANA LUCENA**

**PARTIDO DO TRABALHADOR - PT**

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo implantar nas regiões do Ceará hospitais com atendimento multidisciplinar, na área da saúde mental. Essas unidades poderão prestar atendimento à população do Interior, facilitando assim os cuidados que são necessários.

O equipamento será um importante reforço no diagnóstico e tratamento de pacientes, que muitas vezes precisam se deslocar por longas distâncias na busca de tratamentos em centros especializados na capital cearense ou até mesmo em outros estados do Brasil.

Portanto, espera-se que com a aprovação dessa proposição, o Governo do Estado seja sensibilizado a instalar Hospitais de Saúde Mental, nas regiões do Estado.

Diante do exposto, conto com os nobres colegas parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na aprovação desta importante proposição.

**Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**, em 08 de maio de 2023.

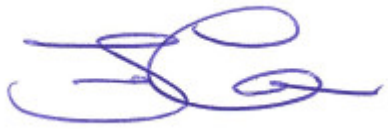

DEPUTADA JULIANA LUCENA

DEPUTADO (A)